

ATA FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, AMBIENTADO EM NUVEM**, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ANEXO VIII.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o Secretário Municipal de Gestão e Finanças, o responsável pela Central de Processamento de Dados - CPD, ou outro servidor expressamente designado por estes, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de locação do software se dará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal;

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A implantação será concluída conforme cronograma aprovado pela Administração com a empresa, **no prazo 03 (três) meses**, sob pena de multa e rescisão.

A execução dos serviços obedecerá a um ordenamento de prioridades definido pelo Município e deverá ocorrer dentro de um cronograma estabelecido em conjunto com a Administração que fornecerá os dados e arquivos para conversão dos dados (Vide TR, anexo VIII).

Desde que devidamente justificado e aceito pelo CPD, este prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) meses.

A empresa deverá instalar e implantar paralelamente o software de gestão e suas respectivas áreas sem que, para isso, precise descontinuar o já existente, afim de que não haja prejuízo de paralisação dos trabalhos do Município. Caso haja interrupção e/ou prejuízo (falta/perda de dados, atrasos, etc.) poderá ser executada a caução e aplicada multa e demais sanções previstas no item 10 deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços de software de gestão serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e execução definitiva dos serviços (áreas legadas/módulos), mediante autorização do setor competente (Secretaria de Gestão e Finanças e CPD/CMPTI), de que o serviço foi instalado, migrado e encontra-se em execução conforme solicitado, com aval do departamento técnico competente (CPD/CMPTI), de acordo com a seguinte tabela e de acordo com o item 1.3.3 do edital:

EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Módulo inerte, não instalado, não operacional.	Isento de pagamento.
Instalação e operação completa de módulo	Pagamento 100% do módulo
Instalação e operação parcial de módulo por culpa da Contratada	Pagamento 50% do módulo
Instalação e operação deficitária de módulo por culpa da Contratada	Isento de pagamento do módulo
Necessidade de subcontratar módulo por culpa da contratada	Pagamento por conta da contratada
Necessidade de criação, alteração de módulo específico para o Município, com anuência da contratada.	Possibilidade de revisão, desde que compatível com valor de mercado.

A graduação de percentual de pagamento do módulo será aplicado, após reunião entre a Comissão Municipal Permanente de Tecnologia de Informação (CMPTI), representante legal da empresa e, caso não haja representante dentro da própria CMPTI, pelo menos, um usuário direto do módulo deficitário. Na reunião serão ouvidas as partes, Administração e Empresa, para identificação da falha e da culpa e, após, encaminhamento a Comissão Disciplinar para abertura de Procedimento Administrativo Especial - PAE, o qual embasará o processo para que, após, com o devido processo legal, sejam aplicados os descontos necessários, podendo ser atribuídas outras penalidades previstas no edital, cláusula 10, independentemente de multa.

Conforme item 1.6, 1.6.2 e item 8.1 do edital, o pagamento será efetuado somente após a execução definitiva dos serviços. Assim, enquanto ainda subsistir o atual sistema, sem que possa sobrevir o novo, ou seja, se o sistema antigo não puder ser desligado sem que haja prejuízo ou interrupção dos serviços ou sistemas (perda de dados etc.) o pagamento não poderá ocorrer.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Presencial nº 01/2022**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
 Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
 Projeto / Atividade: 2.015 – Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
 Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia da Informação e comunicação – Fonte de Recurso 001 – Livre – Dot 5672 / Desd 5691

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação
 Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia da Informação e comunicação – Fonte de Recurso 020 – MDE – Dot 5676 / Desd 5696

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Agricultura
 Projeto / Atividade: 2.112 – Manutenção Departamento de Agricultura
 Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia

da Informação e comunicação – Fonte de Recurso 001 – MDE
– Dot 5679 / Desd 5697

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.112 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia da Informação e comunicação – Fonte de Recurso 040 – ASPS
– Dot 5680 / Desd 5695

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa/Ação : Gestão Administrativa Parlamentar do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de TI e Comunicação
Desdobramento do elemento de despesa: 3.3.90.46.00.00.00 – Locação de Software

Após a análise e julgamento do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, observados os ditames da Lei de Licitações 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 50/05 e Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou pelo critério de menor preço global do lote, (Ata da sessão 03/2022) o objeto do presente certame, a empresa:

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, vencedora do certame, com a proposta no valor global anual de **R\$ 1.016.400,00** (Um milhão, dezesseis mil e quatrocentos centavos).

(Sendo que deste valor R\$ 868.800,00 referem-se ao executivo e R\$ 147.600,00 referem-se ao legislativo. O valor mensal estimado para o executivo girará em torno de R\$ 64.900,00 - mais a implantação de R\$ 90.000,00 - e do legislativo em R\$ 9.800,00 - mais a implantação de R\$ 30.000,00).

Vacaria, 02 de dezembro de 2022.

RONERSON BUENO
PREGOEIRO

HOMOLOGO O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E CERTAME:

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL